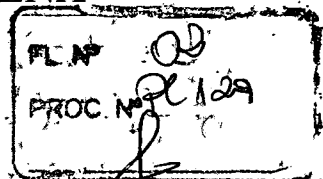


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 122

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária haja vista encontrar-se dentro do perímetro urbano do município, e ainda, atender requerimento da empresa "Norte Leste Empreendimentos Imobiliários Ltda", que tem a pretensão de instalar um loteamento residencial no referido local.

Solicite regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

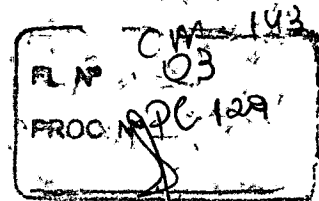

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD, Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
E m . /



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 122

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 23.055; Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme memorial descritivo:

UM IMÓVEL RURAL, com área total de 90.802,26 terras, situado no Bairro Palmeiras, nel Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: "inicia-se marco 1 cravado nas margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP-294, Km 646 202,39 metros, distante 22,00 metros do eixo da pista e divisa com as terras de propriedades de Jo Distribuidora de Bebidas Ltda (mat. 11.316); e deste segue confrontando com os seguintes marcos rumos, distâncias e confrontações:

DE	PARA	RUMO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE
01	02	80° 40' 30" SW	210,79	Rod. Com. João Ribeiro de Barros - SP - 294
02	03	09° "13' 50" NW	430,25	Mat. 229
03	04	80° "40' 30" NE	157,92	Estrada Municipal DRA- 242
04	05	82° "07' 27" NE	54,56	
05	01	08° "59' 51" SE	427,06	Area Verde Rua Tupinambás Area Institucional, Rua Tabajaras e lotes nº 1,2,3,4,5,6 e 7, da quadra nº 3 do loteamento Jardim Campo Belo - Matrícula nº 18.765 // imóvel da Matrícula nº 20.765 // imóvel da Matrícula nº 20.637 // imóvel da Matrícula nº 11.316

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de dezembro de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal